



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.**

#### **REQUERIMENTO DE AUDIENCIA PUBLICA Nº \_\_\_\_\_ DE 2018, (Do Deputado Onyx Lorenzoni).**

Requer realização de Audiência Pública para discussão das prisões ilegais de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC's) por divergências de entendimento sobre a aplicabilidade de leis e regulamentos em relação a esses esportistas.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e dos arts. 24, VII; 32, IV, e 255 a 258 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja realizada, em data a ser agendada por essa Presidência, Audiência Pública para discutir as prisões ilegais de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC's), tendo como causa divergências de entendimento das polícias civil e militar nos estados, sobre a aplicabilidade dos dispositivos do Estatuto do Desarmamento, do Decreto 5.123/2004 e dos regulamentos expedidos pelo Comando do Exército em relação a essa categoria de esportistas.

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de requerimento de Audiência Pública para discussão das prisões ilegais de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC's), causadas por divergências de entendimento sobre a aplicabilidade de leis e regulamentos em relação a esses esportistas, a posse e o porte de armas de fogo para uso esportivo.

Aos denominados CAC's é garantida a posse e o porte de arma de fogo de uso restrito na forma dos artigos 6º, inciso IX; 9º e 24, todos do Estatuto do Desarmamento, e do Decreto 5.123/2004, observando-se, ainda, os regulamentos expedidos pelo Comando do Exército.

Tal situação particular, no entanto, não tem encontrado respaldo perante as autoridades policiais, que consideram sem efeito disposições reguladoras e administrativas que autorizam o transporte de arma de porte, do acervo de tiro desportivo, municada, nos deslocamentos do local de guarda do acervo para os locais de competição ou treinamento.

De igual sorte, também, ocorrem divergências de entendimento inclusive no judiciário, sob situações que envolvam condutas dos CAC's, como posse de arma de fogo com registro vencido; e porte ou transporte de arma de fogo sem guia de tráfego, com esta vencida, ou fora de rota de clube de tiro e transporte de arma municada; o que gera uma situação de insegurança jurídica total, e que tem concorrido para inúmeras prisões, inquéritos, processos e até condenações indevidas de esportistas.

Outro grande risco aos atiradores e congêneres foi a entrada em vigor da Lei n.º 13.497/17, que inclui o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito no rol dos crimes hediondos que, muito embora, no entendimento de renomados juristas, não é aplicável aos CAC's, também gera insegurança em relação à sua aplicabilidade em relação aos deportistas.

Desta maneira, tendo em vista as razões expostas, e sendo esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado o foro

adequado para a discussão do tema em referência, solicitamos o apoio dos membros para a aprovação deste Requerimento, que visa tratar do assunto em referência em Audiência Pública específica, com o convite à participação das pessoas e entidades nomeadas em anexo.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de maio de 2018.

Deputado **Onyx Lorenzoni**

**DEM/RS**

### **SUGESTÃO DE CONVIDADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**1) Arnaldo Adasz** - Presidente da Associação Brasileira de Atiradores Civis – ABATE [REDACTED]

**2) Delegado Federal André Costa** - Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará [REDACTED]

**3) André Luís Azevedo Lima** - Presidente da Federação Cearense de Tiro Tático [REDACTED]

**4) Desembargador Edison Brandão** – TJ/SP [REDACTED]